Sessão de 20/08/2019

ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL
RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-008865/026/14
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.
Contratada: Ellenco Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes), Aldevar Carlos Andrioli (Diretor da Divisão Regional), Vander Pedro Rodrigues (Diretor do Serviço de Operações), Paulo Cesar Lima de Assis (Diretor do Serviço de Assistência Técnica) e Antonio Carlos B. Aranha (Fiscal).
Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-304, do Km 302,38 ao Km 352,32, trecho Jahu – Bariri – Itajú, dividido em 03 lotes, compreendendo o Lote 3 – do Km 333,00 ao Km 352,32.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-02-14. Valor – R$36.746.413,58. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 20-05-15. Termo de Recebimento Provisório de 09-09-15. Termo de Recebimento Definitivo de 21-11-16. Acompanhamento da Execução Contratual.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

02 TC-018307/026/14
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada: SENPAR Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes), Rubens Cahin (Superintendente Substituto), Jorge Masataka Mori (Diretor Regional - DR7), Mario Carlos Cardoso (Diretor do ST7 e Engenheiro Fiscal do Contrato) e Paulo Renato Coelho (Diretor do SC7).
Objeto: Execução de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da pista da SP – 294, compreendendo o seguinte trecho: do Km 458,37 ao Km 549,97, com extensão total de 91,60 Km, inclusive dispositivos, abrangendo os municípios de Marília – Oriente – Pompéia – Quintana – Herculândia – Tupã e Iacri.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-04-14. Valor – R$52.215.388,63. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 05-03-15, 24-08-15, 30-12-15 e 24-05-16. Termo de Recebimento Provisório de 01-08-16. Termo de Recebimento Definitivo de 17-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-15.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-034784/026/15
Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI Casa Botucatu.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente da Fundação CASA), Francisco Carlos Alves e Carlos Leme Goulart (Diretores Administrativos) e Márcio César Lopes da Silva (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2014.
Valor: R$ 1.972.797,54 (R$ 1.941.063,23 - valor repassado + R$ 33.801,37 - receitas com aplicação financeira - menos o valor de R$ 2.067,06 - transferido para o exercício seguinte..
Advogado(s): Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca (OAB/SP nº 247.570), Anna Carolina de Oliveira (OAB/SP nº 188.895) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

04 TC-003616/026/12
Interessado(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo.
Responsável(is): Geraldo Biasoto Junior (Diretor Executivo), Carlos Alberto Monteiro de Aguiar (Diretor Técnico de Planejamento e Gestão Pública), Fernando Ortega de Souza Carneiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e Eurico Hideki Ueda (Diretor Técnico de Inovações da Gestão).
Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-15.
Acompanha(m): TC-003616/126/12 e Expediente(s): TC-022251/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-002176.989.14-3
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Dasco Engenharia Ltda.
Abertura do Certame Licitatório publicada no D.O.E. de: 19-03-14.
Homologação publicada no D.O.E. de: 16-04-14.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte).
Objeto: Prestação de serviços comuns e de engenharia para manutenção das redes e ligações de esgotos, crescimento vegetativo das redes e ligações nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos, incluso a reposição do pavimento danificado nos municípios de Bragança Paulista, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, Socorro, Pinhalzinho e Pedra Bela, abrangidos pela Unidade de Gerenciamento Regional Bragantina da Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R$5.980.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-17.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

06 TC-010292.989.15-9
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Dasco Engenharia Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos de Camargo (Gerente de Departamento – MNB).
Objeto: Prestação de serviços comuns e de engenharia para manutenção das redes e ligações de esgotos, crescimento vegetativo das redes e ligações nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos, incluso a reposição do pavimento danificado nos municípios de Bragança Paulista, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, Socorro, Pinhalzinho e Pedra Bela, abrangidos pela Unidade de Gerenciamento Regional Bragantina da Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana .
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 13-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-17.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO.

07 TC-018985.989.17-7
Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência — CSM/M lNT.
Contratada: Mackon Indústria e Comércio Ltda. - EPP.
Homologação: publicada no D.O.E. de 21-09-16.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente) e Mauro Minoro Takara (Dirigente – CMS/Mint).
Objeto: Fornecimento de 2.000 quepes cinza bandeirante masculino, para as Unidades da Policia Militar do Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 23-09-16. Contrato celebrado em 22-09-17. Valor – R$316.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-18.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

08 TC-019432.989.17-6
Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência — CSM/M INT.
Contratada: Mackon Indústria e Comércio Ltda. - EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente) e Mauro Minoro Takara (Dirigente – CMS/Mint)
Objeto: Fornecimento de 2.000 quepes cinza bandeirante masculino, para as Unidades da Policia Militar do Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO.

09 TC-026326/026/15
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: Pro Jecto – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Idel Suarez Vilela (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão), Augusto Bezana (Diretor Administrativo Financeiro), Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente), Carlos Roberto Ruas Junior e Murilo Mohring Macedo (Diretor Administrativo Financeiro).
Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva do Posto Poupatempo Caraguatatuba.
Em Julgamento: Termos de Renúncia e Ratificação de 26-07-17, 20-06-18 e 09-01-19. Termo de Retificação, Renúncia e Ratificação de 13-05-19.
Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

10 TC-012900.989.19-5
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde.
Organização Social: Casa de Saúde Santa Marcelina.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário de Estado da Saúde).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Itaquaquecetuba.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado 22-03-19.
Advogado(s): Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Juliana Zonari

(OAB/SP nº 243.248), Rosângela de Sousa Ramalho (OAB/SP nº 288.110) e Roberta Figueiredo Apolinário da Silva (OAB/SP nº 344.338).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-000211/003/13
Embargante(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2011.
Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Sandra Cristina dos Santos Rocha, negando seu registro. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-07-19.
Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Luciana Alboccino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
DIFERIMENTOS – “Resolução nº02/2018, publicada no DOE de 31-05-18”
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-000196/009/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade.
Contratada: Carimbrás Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Geremias Ribeiro Pinto (Prefeito).
Objeto: Aquisição de jogos de memória para utilização na Campanha do Natal 2011.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho emitida em 17-11-11. Valor – R$ 34.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-14.
Advogado(s): Rodrigo da Silveira Camargo (OAB/SP nº 220.699) e Cesar Tavares (OAB/SP nº 177.969).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

13 TC-037289/026/11
Representante(s): Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Piedade.
Responsável(is): Geremias Ribeiro Pinto (Prefeito).
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 90/11 promovido pela Prefeitura Municipal de Piedade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-14.
Advogado(s): Rodrigo da Silveira Camargo (OAB/SP nº 220.699) e Cesar Tavares (OAB/SP nº 177.969).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

JULGAMENTOS

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

14 TC-015051.989.16-8
Representante(s): Nativos Terra Rasgada Produções Artísticas Ltda. – ME.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito) e Jaqueline Gomes da Silva (Secretária da Cultura e Presidente CDC/LINC).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, no julgamento da seleção de projetos culturais, tendo ocorrido a sessão de julgamento das propostas em 24 de maio de 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-17.
Advogado(s): Sheila Moreira Bello Xavier (OAB/SP nº 295.962), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-007991.989.19-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.
Contratada: HDF Locação de Estruturas e Eventos EIRELI-ME.
Homologação: Publicada no D.O.E. de 31-08-18.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas para festas e eventos.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 31-08-18. Valor – R$1.564.500,00.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16 TC-008166.989.19-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.
Contratada: F.L. Sani Express Locação e Eventos Ltda.-EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas para festas e eventos.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-007991.989.19-5). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-08-18. Valor – R$236.999,58.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

17 TC-008300.989.19-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.
Contratada: F.L Sani Express Locação e Eventos Ltda.-EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas para festas e eventos.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18 TC-001380/009/13
Contratante: Câmara Municipal de Cesário Lange.
Contratada: Ágila Construção, Comércio e Transportes Ltda. – ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano César de Toledo (Presidente da Câmara).
Objeto: Execução da primeira fase da reforma e ampliação das dependências da sede da edilidade, sob o regime de empreitada global e mão de obra.
Em Julgamento: Licitação - Convite. Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R$119.228,77. Termo de Aditamento celebrado em 31-05-10.
Acompanha(m): TC-021479/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

19 TC-016069.989.17-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: ENOB Engenharia Ambiental Ltda.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Loredana Emília Piovesan Glasser (Secretária Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de gestão de operação e manutenção do Aterro Sanitário e manutenção e monitoramento do Aterro Controlado. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-05-17. Valor – R$6.908.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº

200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

20 TC-016480.989.17-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: ENOB Engenharia Ambiental Ltda..
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Loredana Emília Piovesan Glasser (Secretária Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de gestão da operação e manutenção do aterro sanitário e manutenção e monitoramento do aterro controlado. Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 04-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

21 TC-016492.989.17-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: ENOB Engenharia Ambiental Ltda..
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Loredana Emília Piovesan Glasser (Secretária Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de gestão da operação e manutenção do aterro sanitário e manutenção e monitoramento do aterro controlado. Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

22 TC-017032.989.17-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: ENOB Engenharia Ambiental Ltda..
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Loredana Emília Piovesan Glasser (Secretária Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de gestão da operação e manutenção do aterro sanitário e manutenção e monitoramento do aterro controlado. Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

23 TC-000300/013/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.
Contratada: Garras Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Leandro Garutti (Presidente da Comissão Municipal de Eventos) .
Objeto: Prestação de serviços não especificados nas festividades do VII Country Fest 2011 nos dias: 31-03-11, 01-04-11, 02-04-11 e 03-04-11, no Clube de Rodeio de Itajobi – SP.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Prestação de Serviços celebrado em Abril de 2011. Valor – R$7.950,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-14.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-011225/026/16 e TC-012017/026/16.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000301/013/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.
Contratada: Garras Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Leandro Garutti (Presidente da Comissão Municipal de Eventos) .
Objeto: Prestação de serviços não especificados nas festividades do VII Country Fest 2011 nos dias: 31-03-11, 01-04-11, 02-04-11 e 03-04-11, no Clube de Rodeio de Itajobi – SP.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03-04-11. Valor – R$9.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-14.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000302/013/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.
Contratada: JMV Eventos e Promoções Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Leandro Garutti (Presidente da Comissão Municipal de Eventos) .
Objeto: Prestação de serviços não especificados de apresentação artística da dupla Flavio & Ricardo no dia 02-04-11, no evento Festa do Peão de Itajobi.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Apresentação Artística celebrado em 25-01-11. Valor – R$9.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-14.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000303/013/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.
Contratada: JMV Eventos e Promoções Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Leandro Garutti (Presidente da Comissão Municipal de Eventos) .
Objeto: Prestação de serviços não especificados de apresentação artística da dupla Rionegro & Solimões no dia 01-04-11, no local denominado “Recinto de Exposições”.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Locação de Serviço celebrado em 24-01-11. Valor – R$57.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso

XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-14.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

27 TC-000304/013/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.
Contratada: Piper Som Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Leandro Garutti (Presidente da Comissão Municipal de Eventos) .
Objeto: Prestação de serviços não especificados de apresentação artística da dupla João Carreiro & Capataz no dia 31-03-11, no Recinto de Rodeio.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Locação de Serviço celebrado em 10-03-11. Valor – R$56.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-14.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

28 TC-000557/004/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Ocauçu.
Contratada: Gilson Aparecido Saragnoli – ME.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dorival Marzola (Prefeito).
Objeto: Realização de shows artísticos nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2012, com fornecimento de infraestrutura para o evento em comemoração ao 52º aniversário do município.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R$110.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-15.
Advogado(s): Danilo Pierote Silva (OAB/SP nº 312.828) e outros.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

29 TC-020288.989.18-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Dourado.
Contratada: Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Antonio Rogante Junior (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de consultoria consistente em assistência, orientação e acompanhamento "in loco" na análise de relatório da folha de pagamento, elaboração de planilhas e documentos junto ao Departamento de Pessoal.
Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 04-05-17. Valor – R$77.207,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-19.
Advogado(s): Rita de Cassia Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 199.475) e Rogerio Fabiano Meschini (OAB/SP nº 219.635).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

30 TC-020446.989.18-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Dourado.
Contratada: Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Rogante Junior (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de consultoria consistente em assistência, orientação e acompanhamento "in loco" na análise de relatório da folha de pagamento, elaboração de planilhas e documentos junto ao Departamento de Pessoal.
Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 10-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-19.
Advogado(s): Rita de Cassia Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 199.475) e Rogerio Fabiano Meschini (OAB/SP nº 219.635).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

31 TC-020445.989.18-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Dourado.
Contratada: Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Rogante Junior (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de consultoria consistente em assistência, orientação e acompanhamento "in loco" na análise de relatório da folha de pagamento, elaboração de planilhas e documentos junto ao Departamento de Pessoal.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas

em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-19.
Advogado(s): Rita de Cassia Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 199.475) e Rogerio Fabiano Meschini (OAB/SP nº 219.635).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-000876/010/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ação Social de Mogi Guaçu – CASMOÇU.
Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito) e Luciano José Alves Vallim (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor(es): R$227.975,89.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

33 TC-004529.989.16-2
Câmara Municipal: Emilianópolis.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Antônio Rosa.
Advogado(s): Elton da Silva (OAB/SP n° 325.963) e Edenilda Ribeiro dos Santos (OAB/SP n° 301.272)
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Resultado: REGULARES.

34 TC-005849.989.16-5
Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Rodolfo Mansoleli.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.
Resultado: REGULARES.

35 TC-006054.989.16-5
Câmara Municipal: Ocauçu.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Luís Felipe de Lima Costa e Silva.
Advogado(s): Daniela Marzola (OAB/SP nº 171.998).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-002978/026/12
Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Vale do Ribeira.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Vale do Ribeira, relativas ao exercício de 2012.
Responsável(is): Eduardo Vicente Valete Fillietaz (Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP n° 261.967).
Acompanha(m): TC-002978/126/12.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37 TC-003372/026/12
Recorrente(s): Universidade de Taubaté – UNITAU.
Assunto: Balanço Geral das contas da Universidade de Taubaté – UNITAU, relativo ao exercício de 2012.
Responsável(is): José Rui Camargo (Reitor à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-03-16., que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada Lei, aplicando, ainda, multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-003372/126/12.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-001514/010/13
Recorrente(s): Pedro Serafim Júnior – Prefeito do Município de Campinas à época.
Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à Casa de Apoio a Portadores de HIV/AIDS Grupo Amizade, no valor de R$55.250,00, exercício de 2012.
Responsável(is): Pedro Serafim Júnior (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-18, que julgou regular a comprovação das despesas no montante de R$41.058,25 e irregular a prestação de contas correspondente ao valor não comprovado de R$14.191,75, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, "parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada, impedindo-a do recebimento de novos recursos até a regularização da matéria.
Advogado(s): Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-013972.989.17-2 (ref.TC-005562.989.16-0)
Recorrente: Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Apiaí para tratar da matéria referente a pagamentos de horas extraordinárias, no exercício de 2012.
Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-08-17, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-006748.989.18-3 (ref. TC-005567.989.16-5)
Recorrente(s): Fátima Aparecida Ribeiro dos Anjos – Presidente da Câmara Municipal de Andradina à época.
Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Andradina e R&J Consultoria e Assessoria Pública Ltda., objetivando a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria visando o atendimento às orientações do TCESP e legislação pertinente.
Responsável(is): Fátima Aparecida Ribeiro dos Anjos (Presidente da Câmara à época)
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-02-18, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto

no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Lycio Abiezer Menezes Paulino (OAB/SP nº 259.202).
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-013434.989.19-0 (ref. TC-007426.989.17-4)
Recorrente(s): Renata Anchão Braga – Ex-Prefeita do Município de Porto Ferreira.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e Constel Construtora e Pavimentação EIRELI, objetivando a execução de projeto técnico de galerias de águas pluviais e recomposição de pavimentação asfáltica na Rua Batista Arnoni (ligação dos bairros Vila Maria e Jardim Aeroporto) no município de Porto Ferreira, no valor de R$ 93.514,77.
Responsável(is): Mauricio Sponton Rasi (Prefeito à época)
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-04-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Vagner Escobar (OAB/SP nº 88.809).
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-014736.989.19-5 (ref. TC-018463.989.17-8)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê - José Carlos Vendramini - Prefeito do Município.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê e a Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda., objetivando o transporte gratuito coletivo à população, com veículos (ônibus circular), nos horários, trajetos e locais determinados pela Administração, no valor de R$22.360,00.
Responsável(is): José Carlos Vendramini (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ademar de Marchi Filho (OAB/SP nº 208.725) e Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995).
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-013296.989.17-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: J. Afonso Cia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Adivaldo Moreno Giacomelli (Prefeito).
Objeto: Execução de obra de construção de creche/escola infantil Pro Infância em alvenaria totalizando área construída de 1.118,46 m².
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 14-07-08. Valor – R$1.000.098,23. Termo de Rescisão Amigável de Contrato celebrado em 01-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-18 e 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

44 TC-015863.989.17-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: J. Afonso Cia Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Adivaldo Moreno Giacomelli (Prefeito).
Objeto: Execução de obra de construção de creche/escola infantil Pro Infância em alvenaria totalizando área construída de 1.118,46 m².
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-18 e 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

45 TC-015866.989.17-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: J. Afonso Cia Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Adivaldo Moreno Giacomelli (Prefeito).
Objeto: Execução de obra de construção de creche/escola infantil Pro Infância em alvenaria totalizando área construída de 1.118,46 m².

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-18 e 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

46 TC-000783.989.15-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Techno Cad Construtora Ltda. - ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Adivaldo Moreno Giacomelli (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Adivaldo Moreno Giacomelli e Valdir Aparecido Lopes (Prefeitos).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 19-04-12. Valor – R$663.945,14. Termo Aditivo celebrado em 18-10-12. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 21-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-15, 16-12-15, 17-04-18 e 30-08-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

47 TC-015626.989.17-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Luiz Fernando Hamada Projetos - ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito), Fernando Antonio Dassie Vergani e Paulo César Lopes Feriani (Engenheiros).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 06-08-14. Valor – R$395.527,89. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 07-08-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

48 TC-016664.989.17-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Luiz Fernando Hamada Projetos - ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 04-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

49 TC-016665.989.17-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Luiz Fernando Hamada Projetos - ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus

Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

50 TC-016666.989.17-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Luiz Fernando Hamada Projetos - ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

51 TC-016700.989.17-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Contratada: Luiz Fernando Hamada Projetos - ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).
Objeto: Continuação e conclusão da obra de construção da creche-escola Pro Infância, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.
Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

REPRESENTAÇÃO

52 TC-004351.989.14-0
Representante(s): Techno Cad Construtora Ltda. – ME.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Piquerobi.
Responsável(is): José Adivaldo Moreno Giacomelli e Valdir Aparecido Lopes (Prefeitos).
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na ausência de pagamento dos serviços executados pela empresa Techno Cad Construtora Ltda. – ME.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14, 25-06-15, 16-12-15, 17-04-18 e 30-08-18.
Advogado(s): Fabbio Serencovich (OAB/SP nº 295.992), Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-002786/003/10
Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Contratada: Cardiocamp – Clínica Médica Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).
Objeto: Prestação de serviços de suporte médico e hospitalar de urgência e emergência no município de Hortolândia.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-10-10. Valor – R$97.500.000,00. Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 17-03-11. Termo de Retirratificação celebrado em 29-08-11. Termo Aditivo celebrado em 29-08-11. Termo de Reajuste celebrado em 30-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14, 11-08-15 e 29-11-16.
Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019973/026/13 e TC-031720/026/16.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

54 TC-000239/005/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.
Contratada: Visatec - Construções e Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Antônio Furlan (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Furlan e Sidnei Caio da Silva Junqueira (Prefeitos).
Objeto: Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, parques, jardins, feiras, eventos e locação de caminhões coletores e compactadores de lixo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R$1.077.960,00. Termos Aditivos celebrados em 23-03-12, 16-04-12, 22-03-13, 07-06-13, 23-07-13 e 26-11-13. Termo de Rescisão celebrado em 06-01-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-15.
Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP n° 137.629), Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP n° 133.431), Valéria Gomes Palharini (OAB/SP n° 155.823) e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E O TERMO DE RESCISÃO.

55 TC-005932/026/13
Convenente: Prefeitura Municipal de Barueri.
Conveniado: Grupo Vida Brasil.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Auta Veridiana de Oliveira Dutra (Secretária de Promoção Social), José Benedito Pereira Fernandes (Secretário de Negócios Jurídicos) e Pedro Garaude Neto (Representante Legal).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência.
Em Julgamento: Convênio firmado em 16-01-13. Valor R$3.705.717,78. Termo de Aditamento celebrado em 19-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13.
Advogado(s): Eduardo José de Farias Lopes (OAB/SP nº 248.470), Humberto Alexandre Forlan Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo

(OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 291.993), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 302.678) e Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 305.226).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

56 TC-004487/026/16
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social – CAMPS.
Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e João Henrique da Silva (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2014.
Valor(es): R$1.657.521,47.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Christiano Carvalho Dias Bello (OAB/SP nº 188.698) e Cleber Gonçalves Costa (OAB/SP nº 184.304). Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

57 TC-012031/026/17
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social – CAMPS.
Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e João Henrique da Silva (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2015.
Valor(es): R$1.721.858,40.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Christiano Carvalho Dias Bello (OAB/SP nº 188.698) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

58 TC-001855/026/18
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social

– CAMPS.
Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e Elias Francisco da Silva Júnior (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor(es): R$1.234.925,07.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Christiano Carvalho Dias Bello (OAB/SP nº 188.698) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

59 TC-004531.989.16-8
Câmara Municipal: Espírito Santo do Turvo.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Umberto Campos.
Advogado(s): Rachel Cristina Venturelli Iacovone (OAB/SP nº 153.596) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

60 TC-005978.989.16-8
Câmara Municipal: Urânia.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Tomaz Coronado Sanches.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

61 TC-006548.989.16-9
Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Ademir Maschio.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

62 TC-006856.989.16-5
Prefeitura Municipal: Araraquara.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Edson Antônio Edinho da Silva.
Período(s): (01-01-17 a 15-09-17), (28-09-17 a 15-10-17) e (21-10-17 a 31-12-17).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Damiano Barbiero Neto.
Período(s): (16-09-17 a 27-09-17) e (16-10-17 a 20-10-17).
Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CUMULADO COM EMBARGOS COMO AGRAVO.REJEITADO. PARECER DESFAVORÁVEL.

63 TC-006725.989.16-4
Prefeitura Municipal: Santópolis do Aguapeí.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Haroldo Alves Pio.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-006504.989.16-1
Prefeitura Municipal: Poloni.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Antônio José Passos.
Advogado(s): Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037) e Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

65 TC-006602.989.16-2
Prefeitura Municipal: Urânia.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Marcio Arjol Domingues.
Advogado(s): Sueli Fátima de Araújo (OAB/SP nº 245.005) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF- II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF- I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

66 TC-001231/004/14
Embargante: Câmara Municipal de Ibirarema - Thiago Antonio Briganó - Presidente da Câmara à época.
Assunto: Representação formulada por Arlindo Varalta – Munícipe de Ibirarema, acerca de possíveis irregularidades praticadas na Câmara Municipal de Ibirarema, pelo Senhor Thiago Antonio Briganó, com relação às despesas na aquisição e manutenção de serviços de informática, no exercício de 2012.
Responsável(is): Thiago Antonio Briganó (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou parcialmente procedente a representação, com base nos fundamentos consignados na decisão, sem prejuízo de recomendar à Câmara Municipal de Ibirarema a plena observância das disposições da Lei nº 8.666/93 nas contratações efetuadas.
Acórdão publicado no D.O.E. de 03-07-19.
Advogado(s): Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Juliana Richetti (OAB/SP nº 361.416), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059) e Rodrigo Biasi de Moraes (OAB/SP nº 301.425).
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001016/004/13.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-000706/011/10
Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Luzia Antunes Martins, objetivando a execução de serviços de recolhimento, transporte e descarga de galhos/folhas de arvores originados pelos serviços de podas, para proteção da rede elétrica e de podas ornamentais, no valor de R$40.000,00.
Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Antonio Sérgio Baptista

(OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

68 TC-001496/026/14
Recorrente(s): EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba.
Assunto: Contas anuais da EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Luís Fernando Ventura da Silva (Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-08-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, da referida lei.
Advogado(s): Andréa Regina Portes Borges (OAB/SP nº 296.983) e Luciana Spindola Leite (OAB/SP nº 384.206).
Acompanha(m): TC-001496/126/14 e Expediente(s): TC-022908/026/16 e TC-015616/026/17.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-001024/005/14
Recorrente(s): Graboski Advogados Associados e Edmo Donizeti Ricci – Prefeito do Município de Anhumas à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Graboski Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa especializada em análise na área educacional, no valor de R$15.000,00.
Responsável(is): Edmo Donizeti Ricci (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): José Silvio Graboski de Oliveira (OAB/SP n° 184.537), José Roberto do Nascimento (OAB/SP n° 185.908), Sarita da Matta Dias Peres (OAB/SP n° 247.271), Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP n° 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-020729.989.18-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: Usicity Pavimentação Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rodrigo Biagioni Furquim (Coordenador de Compras, Licitações e Contratos).
Ordenador(es) da Despesa: Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal de Obras e Serviços).
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa 5 (PMSP), emulsão catiônica de ruptura rápida (RR-2C) e emulsão catiônica de ruptura lenta (RL-1C), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços. Contrato celebrado em 07-08-18. Valor – R$2.028.438,54. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-18.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

71 TC-021635.989.18-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: Usicity Pavimentação Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal de Obras e Serviços), Valdir Francisco da Silva (Coordenador I), Rodrigo Silva Souza (Coordenador II) e César Augusto das Neves (Assessor II).
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa 5 (PMSP), emulsão catiônica de ruptura rápida (RR-2C) e emulsão catiônica de ruptura lenta (RL-1C), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO.

72 TC-002159.989.19-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: Usicity Pavimentação Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal de Obras e Serviços).
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa 5 (PMSP), emulsão catiônica de ruptura rápida (RR-2C) e emulsão catiônica de ruptura lenta (RL-1C), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-01-19.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

73 TC-007362.989.19-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: Usicity Pavimentação Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal de Obras e Serviços).
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa 5 (PMSP), emulsão catiônica de ruptura rápida (RR-2C) e emulsão catiônica de ruptura lenta (RL-1C), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-01-19.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

74 TC-016686.989.16-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: MRS da Silva & Cia Ltda. – ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).
Objeto: Realização de cursos e Oficinas.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-08-16. Valor – R$444.100,00.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

75 TC-017127.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: MRS da Silva & Cia Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).
Objeto: Realização de cursos e Oficinas.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-18.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

76 TC-007483.989.18-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: MRS da Silva & Cia Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elaine Rodrigues Bueno de Freitas (Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher).
Objeto: Realização de cursos e Oficinas.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-09-17.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO.

77 TC-006928.989.17-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: Comercial e Construtora Fenix Eireli.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Igor Soares Ebert (Prefeito).
Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da COHAB setor B, com mão de obra e materiais inclusos.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 02-02-17. Valor – R$453.757,89.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

78 TC-007745.989.17-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: Comercial e Construtora Fenix Eireli.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Igor Soares Ebert (Prefeito), Roni Nascimento (Analista do Executivo) e Marcos Gianelli de Toledo (Secretário de Planejamento).
Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da COHAB setor B, com mão de obra e materiais inclusos.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento

Provisório de 17-11-18. Termo de Recebimento Definitivo de 15-02-18.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

79 TC-021555.989.18-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: Ômega Tecnologia da Informação Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário de Finanças).
Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para modernização e expansão do Parque Tecnológico.
Em Julgamento: Licitação. Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-08-18. Valor – R$7.882.470,00.
Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937) e Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976).
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

80 TC-023178.989.18-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: Ômega Tecnologia da Informação Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário de Finanças) e Alex Soares de Oliveira (Gestor do Contrato e Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação).
Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para modernização e expansão do Parque Tecnológico.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05-11-18. Termo de Recebimento Definitivo de 10-01-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-01-19.
Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840).
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

81 TC-012919.989.18-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.
Contratada: Terracom Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Sérgio Luiz Abitante e Sebastião Aparecido César Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-02-14. Valor – R$11.183.130,12. Termos Aditivos celebrados em 01-09-14, 04-02-15, 05-08-15, 05-02-16, 01-07-16, 03-02-17 e 02-02-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 25-08-18 e 22-10-18.
Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196) e outros.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 23-04-19.
Resultado: IRREGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

82 TC-000772.989.17-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.
Contratada: Cristian Adriano da Costa.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito) e Reynaldo Cosenza (Procurador Jurídico).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis destinados ao preparo de merenda escolar, com entrega ponto a ponta, nos endereços a serem informados pelo Departamento de Merenda desta municipalidade, quinzenalmente.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos IV e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-11-16. Valor – R$5.333.521,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-17.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n° 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP n° 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP n° 131.930) e Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP n° 268.858).
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CONHECIDO O TERMO RESCISÃO.

83 TC-005665.989.17-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Cristian Adriano da Costa.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito) e Reynaldo Cosenza (Procurador Jurídico).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis destinados ao preparo de merenda escolar, com entrega ponto a ponta, nos endereços a serem informados pelo Departamento de Merenda desta municipalidade, quinzenalmente.
Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 08-02-17.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n° 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP n° 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP n° 131.930) e Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP n° 268.858).
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CONHECIDO O TERMO RESCISÃO.

84 TC-001245/007/12
Convenente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Conveniada: IPMMI Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Hospital Materno-Infantil Antoninho da Rocha Marmo.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlinhos Almeida (Prefeito) e Paulo Roberto Roitberg (Secretário de Saúde).
Objeto: Execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares para usuários do SUS.
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-05-13, 08-11-13, 18-11-13, 09-12-13, 13-04-15, 24-07-15 e 27-10-15.
Advogado(s): Constantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS 1, 4, 5, 6 E 7. CONHECIDOS OS DEMAIS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

85 TC-001504/003/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.
Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.
Responsável(is): José Bernardo Denig (Prefeito), Ricardo dos Santos Antonio (Vice-Prefeito) e Paulo Roberto Mergulhão (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.
Exercício: 2009.

Valor: R$10.039.349,50 (sendo R$3.800.000,00 Federal e R$6.239.349,50 Municipal).
Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786) e outros.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

86 TC-000447.989.18-7
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itararé.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo.
Responsável(is): Heliton Scheidt do Vale, José Eduardo Ferreira, Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi (Prefeitos), Célia Greczuk de Donno e Tatiane de Donno (Presidentes).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-18.
Exercício: 2016.
Valor: R$941.268,97.
Advogado(s): Nelson José Brandão Júnior (OAB/SP nº 185.949).
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

87 TC-004635.989.16-3
Câmara Municipal: Murutinga do Sul.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Adeildo de Oliveira.
Advogado(s): Bruno Henrique Dourado (OAB/SP nº 391.196).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

88 TC-004990.989.16-2
Câmara Municipal: Assis.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Edson de Souza.
Advogado(s): Daniel Alexandre Bueno (OAB/SP nº 161.222) e Durvalino Binato Neto (OAB/SP nº 264.447).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

89 TC-004977.989.16-9
Câmara Municipal: São José do Rio Pardo.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Reinaldo Milan e Marco Antônio Gumieri Valério.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

90 TC-006882.989.16-3
Prefeitura Municipal: Praia Grande.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Alberto Pereira Mourão.
Período(s): (01-01-17 a 24-04-17), (01-05-17 a 26-07-17) e (14-08-17 a 31-12-17).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Maura Ligia Costa Russo.
Período(s): (25-04-17 a 30-04-17) e (27-07-17 a 13-08-17).
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

91 TC-006489.989.16-0
Prefeitura Municipal: Paulo de Faria.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Marlon José Bernardes Pereira.
Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

92 TC-006720.989.16-9
Prefeitura Municipal: Sandovalina.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Amanda Lima de Oliveira Fetter.
Período(s): (01-01-17 a 28-08-17) e (08-11-17 a 31-12-17).
Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Jaqueline Aguera Sanfelix.

Período(s): (29-08-17 a 07-11-17).
Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

93 TC-006463.989.16-0
Prefeitura Municipal: Nova Castilho.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): João Tamborlin Neto.
Advogado(s): Antônio Flávio Varnier (OAB/SP nº 80.051), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Fernando Alberto de Jesus Lisciotto Facioni (OAB/SP nº 333.747).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

94 TC-001522/026/14
Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho - Amós José Soares Nogueira - Dirigente.
Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Amós José Soares Nogueira (Diretor Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-04-19, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Norma Complementar, determinando o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, nos montantes de R$34.184,00 ao Diretor Presidente e R$ 25.634,22 ao Contador, atualizados monetariamente.
Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP n° 205.504).
Acompanha(m): TC-001522/126/14 e Expediente(s): TC-007849/026/15.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

95 TC-000626/016/13
Recorrente(s): Marcelino José Biglia – Prefeito do Município de Riversul à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Riversul e Construtora RDS Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços com fornecimento de materiais na revitalização do córrego mesquita e implantação de parque linear, no valor de R$128.892,80.
Responsável(is): Marcelino José Biglia (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-11-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795) e outros.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

96 TC-000990/006/13
Recorrente(s): João Batista de Andrade – Prefeito do Município de Pitangueiras à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Buqueville Plantas e Serviços Ltda. – EPP, objetivando a limpeza do córrego das Pitangueiras e da Lagoa Afonso Gulo, no valor de R$15.850,00.
Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Mauro Augusto Boccardo (OAB/SP nº 258.242), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856), Michael Antoniio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957) e outros.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

97 TC-017402.989.18-0 (ref. TC-016286.989.17-3)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Astrus Comércio de Veículos Ltda., objetivando a aquisição de veículo tipo ônibus para transporte coletivo municipal, ano de fabricação acima de 2009, no valor de R$95.000,00.
Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-18, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo de aplicação de multa ao

responsável, no valor de 200 UFESPs.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

98 TC-017405.989.18-7 (ref. TC-016512.989.17-9)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Astrus Comércio de Veículos Ltda., objetivando a aquisição de veículo tipo ônibus para transporte coletivo municipal, ano de fabricação acima de 2009.
Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-18, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo de aplicação de multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

99 TC-001227/026/14
Recorrente(s): Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB – ST - Santos.
Assunto: Contas anuais da Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB – ST - Santos, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Hélio Hamilton Vieira Junior (Diretor Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-02-19, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.
Acompanha(m): TC-001227/126/14.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

SDG-1, 20 de agosto de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL